



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.388, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

*“Concede revisão geral anual dos subsídios dos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial IPCA, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão, fixados pela Lei n.º. 2.091/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº2.388 de 21 de junho de 2021.**

Cargo	Subsídio Mensal
Diretor	R\$ 2.877,78